



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE021/2024

(Processo Administrativo nº 103/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Araci - Bahia, por meio de seu setor de licitações, sediado à Rua José Tibúrcio, nº 727, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por lote**), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023, do Decreto Municipal nº 0762, de 28 de julho de 2022, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, e, as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05/04/2024 às 08:00 do dia 17/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 10:00 horas do dia 17/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 18/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e artigos de cama, mesa e banho; para aparelhar as unidades de ensino do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabiaete@araci.ba.gov.br



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta devidamente assinada com a descrição do objeto ofertado, o preço, o prazo de validade e a marca quando exigido, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor;
- 6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e validação.

7.1.1. A disputa poderá ocorrer de forma simultânea dos lotes, devendo ser informado pelo pregoeiro via chat de mensagem antes do horário previsto de início da disputa de lances.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

7.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será aberto o tempo aleatório.

7.6 Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7.7 Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 – 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.15 O PREGOEIRO anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

7.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7.16.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

7.16.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.16.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

7.16.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

7.16.6 O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

7.16.7.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16.7.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18 O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.18.1 – O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresa acompanhar diariamente o chat de mensagem, sob pena de desclassificação, quando o preço ofertado não for aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. É obrigatória a apresentação de catálogos dos itens constantes nos lotes: 4, 5 e 6, para que a compatibilidade de suas especificações, sejam avaliadas por profissional previamente designado pela secretaria de educação municipal.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-9*

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 46760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2PE021.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9.8.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, I da lei federal 14.133/2021;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2014);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8.5 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



– O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

– As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

- Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.8.6 Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1 Alvará de Funcionamento;

9.9.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) ter a(s) empresa licitante, prestado fornecimentos de características semelhantes às do objeto da presente licitação conforme termo de referência parte integrante deste edital (Anexo I);

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16.1 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. Apresentar as declarações constantes no item 24.12: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: itens VI a XI.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e, reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência;

21.4.2. Multa;

21.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico no endereço: bllcompras.com.

23.3. Caberá a assessoria jurídica, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, e, o resultado será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.11.2. ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- 24.11.3. ANEXO III - Modelo de proposta;
- 24.11.4. ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- 24.11.5. ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- 24.11.6. ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- 24.11.7. ANEXO VII - Declaração Habilitação
- 24.11.8. ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
- 24.11.9. ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- 24.11.10. ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- 24.11.11. ANEXO XI - Declaração Vínculo
- 24.11.12. ANEXO XII - Minuta do Contrato
- 24.11.13. ANEXO XIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Araci-Bahia, 04 de abril de 2024

Anastácio Carvalho Oliveira - Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, artigos de cama e banho para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Araci - BA, visando o atendimento em Tempo Integral e Integrada.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida é necessária para atender adequadamente as Unidades Escolares municipais com mobiliários, eletrodomésticos, artigos de cama e banho que irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo resultados mais efetivos.

Devido à demanda de crianças e estudantes do nosso Município nas creches e Unidades Escolares, mobiliários, eletrodomésticos, artigos de cama e banho fazem parte do material essencial para oferecermos um atendimento de qualidade e equidade. A aquisição é necessária para a utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

É necessário fomentar que a Autora do livro Sabores, cores, sons, aromas – A organização dos espaços na Educação Infantil, a doutora em Educação Maria da Graça Souza Horn explica que há dois eixos fundamentais nessa etapa: brincar e interagir. “Isso tem tudo a ver com a organização do espaço e o material que você coloca lá, se vai facilitar o relacionamento e interação da criança, se é um espaço nobre ou se tem apenas cadeiras e mesas”, diz.

“O espaço e o mobiliário são parte do contexto educacional. Qualquer imagem tem um significado. Com os móveis da escola também é assim”, explica a arquiteta Adriana Freyberguer, doutora em Educação.

Maria da Graça diz que o ideal é que os móveis escolhidos sejam modulares e tenham rodízio com travas, para facilitar mudanças. “A sala de aula precisa ser modificada a partir das necessidades da criança, que se transforma bastante ao longo do ano. Se um bebê começa a frequentar a creche com 4 meses em março, até dezembro terá completado 1 ano. A criança não é mais a mesma, suas necessidades mudam totalmente.”

Leia mais em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/mobiliario-faz-a-diferenca-no-ensino-das-criancas-cb3hgn6u07jbgjab4cjlmae38/>

O Ambiente é uma estrutura formada por quatro dimensões:

- **Dimensão Física**

Compreende os objetos e materiais que compõem o ambiente. É o espaço físico, como o mobiliário, elementos decorativos, etc.

- **Dimensão Funcional**

É caracterizada pela forma de utilização dos espaços. Um tapete pode servir tanto para um encontro e comunicação quanto um canto de construções, por exemplo. Dessa maneira podemos falar em canto das construções, do jogo simbólico, da música, da biblioteca, etc.

- **Dimensão Temporal**

Refere-se à organização do tempo, portanto ao período em que serão utilizados os diferentes espaços. O tempo das atividades está necessariamente ligado ao espaço onde se realiza cada uma delas.

- **Dimensão Relacional**

Refere-se às diferentes relações que se estabelecem dentro da sala de aula, como os modos de se ter acesso aos espaços, às normas e a forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



como se estabelecem os grupos para a realização das atividades (grandes ou pequenos grupos, duplas, individual).

Na Educação Infantil, a forma de organização do espaço e a dinâmica que for gerada da relação entre os seus diversos componentes irão definir o cenário das aprendizagens:

O ambiente da sala de aula deve ser muito mais do que um lugar para armazenar livros, mesas e materiais. Cuidadosamente e organizadamente disposto, acrescenta uma dimensão significativa à experiência educativa do estudante, atraindo o seu interesse, oferecendo informação, estimulando o emprego de destrezas, comunicando limites e expectativas, facilitando as atividades de aprendizagem, promovendo a própria orientação e apoiando e fortalecendo através destes efeitos o desejo de aprender" (Loughlin e Suina, 1987 p. 16).

Dessa forma, faz-se necessário compreender que o espaço físico escolar, dependendo de como os elementos estão dispostos, pode contribuir de maneira positiva ou negativa para a interação e também para a aprendizagem.

Elementos importantes a serem destacados na hora de organizar o espaço, a fim de promover as diversas vertentes do aprendizado:

- **Mobiliário:** O mobiliário é uma peça muito importante e deve-se levar em consideração na hora de organizar o espaço de aprendizagem. É necessário que a estruturação desse espaço seja bem distribuída, de forma a contribuir enormemente para que a criança construa sua própria noção de espaço. Desse modo, a própria maneira de organizar o espaço constitui, em si mesma, um conteúdo de aprendizagem.
- **Materiais Didáticos:** Constituem outro indicador muito válido, pois apresenta os tipos de atividades a serem realizadas pelas crianças e a forma com que as educadoras abordam as necessidades delas, sejam elas de cunho emocional ou cognitivo.
- **Decoração:** A sala de aula é um lugar propício à educação. Dessa forma, a decoração, como as cores, a exposição dos trabalhos feitos, a exposição de numerais ou até mesmo o alfabeto, podem contribuir de forma positiva no ensino-aprendizagem.

O Sistema de Ensino de Araci - BA, prezando pela qualidade do atendimento oferecido à primeira infância e à educação inclusiva, é respaldado nos documentos nacionais e municipais mandatórios como a Base Nacional Comum Curricular – BNCC - que determina como eixos estruturantes das práticas pedagógicas as interações e brincadeiras, e ainda conforme o Documento Curricular Referencial de Araci – BA - DCRA onde há a necessidade de garantir a organização em diferentes áreas e espaços das unidades, proporcionando condições para que essas interações sejam realizadas de forma muito qualificada, possibilitando brincadeiras e aprendizagens prazerosas e necessárias, bem como contemplando práticas que visam articular as experiências e saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio sociocultural, promovendo o desenvolvimento integral das crianças.

Considerando que as práticas que envolvem a Proposta Curricular da Educação devem ter como bases norteadoras a interação e as brincadeiras, garantindo experiências que propiciem o relacionamento e a interação entre as crianças, o brincar e a brincadeira, proporcionando à criança ser criativa e utilizar sua potencialidade integral, posto que a brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão, por meio da investigação e da aprendizagem sobre as pessoas e o mundo. Considerando que o Sistema de Ensino Municipal trabalha na perspectiva da garantia de direitos para todos os estudantes matriculados no mesmo e, enquanto direito humano garantido na Constituição Federal (BRASIL, 1998), deve proporcionar o acesso a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, sem exceção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000284A

A aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, artigos de cama e banho para as áreas internas e externas das Unidades de Ensino do Sistema Municipal permitirá vivências lúdicas, sociais, motoras e expressivas para as crianças favorecendo a estimulação global do desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas, sociais e motoras, ampliando o repertório destes indivíduos. Atento a isto acrescentamos que o eventual investimento para a aquisição destes bens é justificável frente aos benefícios e vivências a serem proporcionados às crianças em idade escolar de nosso município, tendo em vista a durabilidade dos bens e o baixo custo de manutenção.

É notório a importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

A Resolução Nº 5/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, apresenta as concepções e práticas da Educação Infantil vigente e estabelecem os princípios éticos, políticos e estéticos que devem guiar as propostas pedagógicas desse ciclo, as quais devem ter como objetivo:

(...) garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Portanto, disponibilizar mobiliários, eletrodomésticos, artigos de cama e banho para as Creches e Unidades Escolares possibilitará o trabalho mais qualificado para o desenvolvimento da criança e estudante, tanto no aspecto físico e psicológico, quanto no intelectual e social, proporcionando a inclusão dimensional das crianças e estudantes matriculadas. Precisa levar em consideração, também, aspectos climáticos, ambientais e geográficos.

A aquisição pretendida é necessária para atender adequadamente as creches e Unidades Escolares municipais com mobiliários, eletrodomésticos, artigos de cama e banho, proporcionando condições de cada vez mais de qualidade no trabalho para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo resultados mais efetivos. É importante destacar que o uso contínuo dos mobiliários ocasionaram o desgaste e a danificação dos mesmos, o que tem acarretado falhas no atendimento das necessidades das creches e Unidades Escolares, comprometendo assim a estrutura física dos ambientes, bem como a qualidade do serviço prestado.

É notório que as crianças já nascem capazes de explorar e vivenciar interações, sejam elas, sociais, pessoais, em ambientes e com objetos diversos, porém, para que isso aconteça é fundamental que elas sejam mediadas em casa e na Unidade Escolar, pelos adultos e/ou por seus pares. Uma criança que cresce num ambiente social, motivador, criativo, onde há liberdade para explorar diversas possibilidades, encontrando soluções para problemas simples, tem a tendência para se tornar um adulto dotado de capacidade para enfrentamento nas relações do cotidiano, com independência e autonomia. Segundo a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) nos diz sobre o brincar:

“... as creches e pré-escolas, ao acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas, têm o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



maneira complementar à educação familiar – especialmente quando se trata da educação dos bebês e das crianças bem pequenas, que envolve aprendizagens muito próximas aos dois contextos (familiar e escolar), como a socialização, a autonomia e a comunicação... os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica são as interações e a brincadeira, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização. A interação durante o brincar caracteriza o cotidiano da infância, trazendo consigo muitas aprendizagens e potenciais para o desenvolvimento integral das crianças...

DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL ... Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais....”

O Documento Curricular Referencial de Araci - DCRA na parte da Educação Infantil (2020) apresenta como eixos integradores o Educar e o Cuidar, o Brincar e o Interagir. O brincar é condição de aprendizagem e socialização, e as aprendizagens encontram terreno fértil nas interações interpessoais. O brinquedo e a brincadeira se caracterizam como a forma de comunicação infantil, pois é brincando que as crianças se expressam e desenvolvem as suas habilidades. Na primeira infância essa convivência é muito salutar.

O Documento Curricular Referencial de Araci (2020), afirma que: “A brincadeira deve se fazer presente nos gestos e nas diferentes formas de apresentação oral, nos brinquedos e jogos e nos exemplos habituais dados pelos profissionais da educação”. “A brincadeira, como prática educativa, possibilita que as interações entre as crianças e seus pares e entre elas e os adultos se constituem como instrumento de promoção da imaginação, da experimentação e da descoberta.” O referido investimento reverbera diretamente na qualidade da relação pedagógica, uma vez que o brincar e o brinquedo são promotores de imaginação, exploração e descobertas e, por consequência, produzem conhecimentos e oportunizam a construção de um espaço educativo, pois: “Na brincadeira, a criança é capaz de imaginar e criar novas situações. Ela não só reproduz o que vive em seu contexto social, mas ela é capaz, também, de realizar elaborações e combinações a partir de suas experiências, ou seja, imaginar e criar algo novo. A brincadeira é atividade que contribui para o desenvolvimento da criança justamente por permitir a realização de processos, que vão além da imitação, ou seja, processos imaginativos e criativos.” (MARTINEZ, 2017, p. 71).

A pretensa aquisição justifica-se, uma vez que as áreas técnicas envolvidas têm metas e indicadores a serem cumpridos, em atendimento ao Plano Municipal de Educação - PME, ao Plano Plurianual – PPA e à necessidade do presente órgão em manter/proporcionar as atividades imprescindíveis que ofereçam suporte para sua realização plena.

Ressalte-se que o PPA tem como objetivo geral: Proporcionar uma educação pública democrática e de qualidade, voltada à formação integral do ser humano com garantia da universalização do acesso à escola e da permanência, com êxito, no processo de ensino-aprendizagem, e assegura a valorização dos profissionais da educação. E ainda, cujo objetivos específicos definem a ampliação da cobertura e da promoção de educação de excelência, a saber:

Ampliar significativamente o atendimento educacional em todos os níveis e modalidades, prioritariamente para a Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), de modo a promover um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens é garantir o direito às aprendizagens, em condições adequadas e com equidade.

A aquisição dos bens é uma ação de suma importância na Gestão Educacional do Município de Araci, que tem por objetivo a melhoria das condições e comodidade dos ambientes escolares, em especial às crianças e estudantes das unidades educacionais que serão implementadas à Educação em Tempo Integral e Integrada.

Equipar e atualizar as Creches e Unidades Escolares com parques e Playgrounds traz uma melhoria no espaço, auxilia no processo de aprendizagem e traz conforto para equipe gestora, professores, crianças e estudantes. É notório que o mobiliário e equipamento escolar melhora a imagem do estabelecimento de ensino.

Os itens serão utilizados para atender as necessidades das Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Essa aquisição se faz necessário para a implementação da Educação em Tempo Integral e Integrada, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, proporcionando conforto às crianças e estudantes e melhorar a qualidade e eficiência no ensino-aprendizagem da educação.

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender à necessidade acima referendada, vem por meio deste introduzir processo licitatório, considerando ainda que:

1. O processo de ensino-aprendizagem na vida de uma criança ocorre gradativamente e em etapas, e é extremamente delicado, envolvendo, além de profissionais capacitados, ambientes com toda uma infraestrutura apropriada, condizente com a etapa escolar que a criança/estudante está vivenciando e capaz de acolhê-las de forma a garantir o seu desenvolvimento cognitivo e sensorio motor.
2. Considerando principalmente o art. 29 da Lei Nº 9394/96 LDB, no que segue: "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".
3. Considerando o dinamismo da Secretaria Municipal de Educação que inaugurará unidades escolares, bem como a implementação e complementação de equipamentos para adequação a demanda de crianças e estudante;
4. Considerando a necessidade de mobiliar as novas Unidades Escolares para atender aos fins a que se destinam; faz-se necessária a aquisição destes utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário escolar para proporcionar condições de funcionamento as Unidades Escolares.
5. Considerando as Diretrizes Curriculares da Educação Básica que recomenda que a localização do refeitório seja próxima à cozinha, facilitando a distribuição dos alimentos. O dimensionamento deve ser concebido de acordo com a capacidade de atendimento da Unidade de Educação Fundamental, considerando o atendimento mínimo de 3 turmas por vez realizando as refeições. O refeitório configura-se como uma alternativa de espaço para a socialização e convivência dos alunos e quando possível deve ser integrado às áreas externas e ao pátio coberto e descoberto. Deve ser planejado como um ambiente agradável, dinâmico, que ofereça suporte necessário para a realização das atividades. Deve contar com área para higienização com instalação de lavatórios de mãos, bebedouros e recomenda-se que mobiliário para refeição coletiva seja móvel, proporcionando maior flexibilidade ao espaço. O mobiliário deve possuir dimensões confortáveis para as diferentes faixas etárias.

Segue as Legislações e fundamentações pertinentes para o processo:

- A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, especialmente na Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE, e as seguintes estratégias: 1.5) manter e ampliar, em regime de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil; 1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE e as seguintes estratégias: 2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural; 2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais; 2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica e as seguintes estratégias: 6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social; 6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas; 6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



• A Lei Estadual nº 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprovou O Plano Estadual de Educação - PEE Bahia 2016-2026, especialmente a Meta 1: Assegurar a discussão com os sistemas municipais de educação a respeito da universalização da pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, nos termos do disposto pela Emenda Constitucional Federal nº 59, de 11 de novembro de 2009, e estimular a ampliação da oferta de Educação Infantil em creches. Estratégias: 1.4) estimular, em regime de colaboração, o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, em áreas rurais e urbanas, respeitando as normas de acessibilidade, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE-BA; Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (catorze) anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE-BA; Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas da Educação Básica, até o final do período de vigência deste PEE-BA. Estratégias: 6.1) incentivar que as unidades escolares do campo e das comunidades tradicionais se associem aos programas nacionais para Educação Integral, considerando as peculiaridades locais na estruturação curricular; 6.3) promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, até o sexto ano de vigência deste PEE-BA;

• A Lei Municipal nº. 193 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME do município de Araci, especialmente na Meta 1 Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME e as seguintes estratégias: 1.4 Ampliar, por meio de ações dos órgãos administradores e normatizadores dos sistemas de ensino, o programa de construção e restauração de salas/escolas como também aquisição de equipamentos e ferramentas para a expansão e melhoria do espaço físico das Salas/Escolas Municipais de Educação Infantil, respeitando assim, as normas de acessibilidade e de qualidade do programa nacional; Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME; Meta 6: Buscar parcerias para o desenvolvimento de atividades que visem à formação integral dos alunos, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas municipais, de forma a atender, no mínimo 50% dos alunos da educação básica, complementares às realizadas nas escolas, e expansão dos espaços escolares para atuação conjunta com a comunidade e as seguintes estratégias 6.3 Desenvolver, em regime de colaboração, projetos de construção e reforma de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social; 6.5 Criar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, e a formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

• O Decreto Municipal nº 1194 de 19 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Implantação e Efetivação da Política de Educação em Tempo Integral e Integrada com qualidade e equidade na Rede Municipal de Ensino de Araci – BA, e dá outras providências;

• A Resolução nº 04/2010 do CNE/CEB - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- O Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 - Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;
- As normatizações exaradas pelo Conselho Municipal de Educação – CME, em especial o estabelecido no Parecer e Resolução CME nº 03, de 30/12/2020 em que Aprova, institui e direciona a implementação do Documento Curricular Referencial de Araci - DCRA como documento obrigatório para as Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e as Modalidades de Ensino: Educação do Campo, Educação Quilombola, Educação Indígena, Educação Cigana, Educação Especial e Educação de Jovens, Adultos e Idosos, que permeiam todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Araci – BA;
- O estabelecido nos Indicadores de Qualidade da Educação da Rede Municipal de Ensino de Araci – BA da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- A Resolução nº 2/2001, aprovada pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, coloca para os sistemas de ensino o desafio de se organizar para incluir os alunos e atender suas necessidades educacionais especiais;
- A Portaria do MEC nº 975, de 13 de dezembro de 2022, que aprova a metodologia de cálculo dos indicadores de atendimento e de melhoria de aprendizagem, com redução de desigualdades, consoante o art. 5º, inciso III, o art. 14, caput e §§ 2º e 3º, e o art. 15, inciso III, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício financeiro de 2023;
- Os fundamentos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e instituiu a Complementação-VAAR para as redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançarem evolução de indicadores, a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme previsão no art. 14, da mesma lei;
- A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- O Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Lei Municipal nº 272 de 05 de novembro de 2018 que institui a semana da família, que integrará o calendário oficial de eventos e dá outras providências;
- A Resolução Normativa do CME Nº 005/2023 que estabelece as Diretrizes que regulamenta a obrigatoriedade da inclusão de temáticas sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da Educação Básica e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher no âmbito das Unidades Escolares nas suas diferentes etapas e modalidades dentro do Sistema Municipal de Ensino do Município de Araci/BA, e dá outras providências.
- A Resolução Normativa do CME Nº 006/2023 que estabelece as Diretrizes e Princípios que regulamentam a obrigatoriedade de incluir temáticas relativas à Promoção da Cultura de Paz para deter todas as formas de violência contra o bebê, a criança e o adolescente, assegurando medidas de conscientização, prevenção, diagnóstico e combate à intimidação sistemática (bullying), encaminhando para o Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e outros órgãos competentes os casos de suspeita ou confirmação de violência aos bebês, as crianças e aos adolescentes matriculados nas Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Araci - BA: Rede Pública de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Rede Privada de Ensino (Educação Infantil), de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular Referencial de Araci – DCRA, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- A Resolução Normativa do CME Nº 008/2023 que estabelece as Diretrizes, Normas e Procedimentos Gerais para a implantação do Programa Municipal Educa Mais Araci, dentro da Política de Educação Integral em Tempo Integral e Integrada nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Araci/BA, com vista a formação de cidadãos plenos e detentores de direitos, sob as dimensões: biológica/física, cognitiva, corporal, emocional/afetiva, espiritual, ética, estética, sociocultural e intelectual, mediante a melhoria e a garantia das aprendizagens de crianças, adolescentes e jovens ampliando os tempos, espaços, relações e oportunidades educativas, concebendo-os como protagonistas, transformadores sociais e dotados de enriquecimento identitário, como preconiza a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular Referencial de Araci – DCRA, e dá outras providências.
- A Resolução Normativa do CME Nº 006/2023 que estabelece as Diretrizes Municipais de Normas, Procedimentos e encaminhamentos de Busca Ativa, acolhimento e escuta atenta, humanizada e especializada, através do Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada - ABAEE, que atuará na promoção de ações no âmbito das demandas psicossociais e pedagógicas presentes no cotidiano escolar, visando a contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social, bem como fomentar, junto à Unidade Escolar, a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente para o bem-estar, o rendimento escolar e sua integração com a sociedade para crianças e estudantes das Unidades Escolares dos seguintes segmentos Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidades de Ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Araci-Bahia, e dá outras providências.
- O Parecer nº 004/2022 e a Resolução Normativa nº 004/2022, do Conselho Municipal de Educação, que Institui Diretrizes Gerais para organização flexível do Programa Municipal Educa Mais Araci para atender a Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas - EPJAI, ofertada dentro da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA: Combinada, Direcionada e com ênfase na Aprendizagem ao Longo da Vida nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) e Documento Curricular Referencial de Araci (DCRA), na Perspectiva da Educação Profissional no Sistema Municipal de Ensino de Araci, alterado pela Resolução Normativa Nº 007 de 20 de março de 2023;
- A Resolução Normativa nº 015/2022, do Conselho Municipal de Educação - CME que estabelece as Diretrizes, Normas e Procedimentos que regulamentam os Atendimentos Pedagógicos Humanizados em Ambiente Domiciliar, através do Programa Municipal de Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, aplicáveis as crianças e estudantes impossibilitados temporariamente de frequentar as Unidades Escolares e que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, criança/estudante em cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva matriculados nas Unidades Escolares integrantes do Rede Municipal de Ensino de Araci - BA, e dá outras providências.
- A Resolução Normativa nº 003/2023, do Conselho Municipal de Educação - CME que estabelece as Diretrizes Municipais que regulamenta procedimentos relativos ao direito à matrícula e aproveitamento de estudos de crianças e estudantes refugiados, imigrantes e a população itinerante no âmbito das Unidades Escolares nas suas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, dentro do Sistema Municipal de Ensino do Município de Araci/BA, e dá outras providências.
- A Lei Municipal nº 005 de 09 de março de 2001, que institui o Sistema Municipal de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- A Resolução Normativa nº:014/2022, do Conselho Municipal de Educação que estabelece as Diretrizes Municipais de Normas, Procedimentos e Credenciamento para Autorização/Renovação de Autorização de funcionamento e extinção das Unidades Escolares dos seguintes Segmentos da Rede Pública de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e as seguintes modalidades: Educação Especial e Inclusiva e Educação de Jovens, Adultos - EJA, da Rede Privada de Ensino (Educação Infantil) integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Araci - Bahia, e dá outras providências;
- A Resolução Normativa nº 011/2023, do Conselho Municipal de Educação que estabelece as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e todas as Modalidades, na Rede Municipal de Ensino do Município de Araci-BA, e dá outras providências.
- A Resolução CEB/CNE 07/2010 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
- A Resolução CEB/CNE 05/2009 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- A Resolução CNE/CEB nº 03/2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- A Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4(quatro) e aos 6(seis) anos de idade;
- A Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que define as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- A Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- O Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- A Lei nº 14.640, aprovado em 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

Vale mencionar também, as metas a serem cumpridas: No Plano Municipal de Educação - PME: conforme o art. 5º, da Lei n.º 193, de 07 de julho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME, que estabelece que a execução do Plano e o cumprimento de suas metas devem ser objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, de forma qualitativa e/ou quantitativa, das estratégias pertinentes à esta Secretaria, quais sejam:

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Também no Plano Municipal de Educação - PME, visa cumprir as Estratégias de:

1.1Priorizar, em regime de colaboração com as redes estadual e privada, o acesso à Educação Infantil e fomentar políticas públicas que fortaleçam a capacidade da rede municipal para ampliar a oferta de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.036/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



educacional com qualidade e equidade social, consolidando e ampliando as ações do PROINFÂNCIA no município;

1.4-Ampliar, por meio de ações dos órgãos administradores e normatizadores dos sistemas de ensino, o programa de construção e restauração de salas/escolas como também aquisição de equipamentos e ferramentas para a expansão e melhoria do espaço físico das Salas/Escolas Municipais de Educação Infantil, respeitando assim, as normas de acessibilidade e de qualidade do programa nacional;

Para fundamentar a real necessidade da aquisição do material, elencamos também os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030.

Nesta agenda estão previstas ações mundiais nas áreas de erradicação da pobreza, segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura, industrialização, entre outros, vejam:

Meta 3. Saúde e Bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

Meta 4. Educação de Qualidade - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

Meta 10. Redução das Desigualdades - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

Meta 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LOTE I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	UND	QTD.
1	BERÇO DE MADEIRA INFANTIL, medindo Largura: 133 mm Altura: 80 cm Profundidade: 76 cm, Peso: 30 kg. Berço padrão americano - mais profundo e espaçoso para o bebê • Possui grade fixa e estrado com três regulagens de altura, com base nas normas de segurança da ABNT. - Fabricado com madeira MDF e MDP de alta resistência - Estrado inteiriço com madeira HDF reflorestada. Estrado composto de 2 ou 3 chapas lisas - Barras que sustentam o estrado são de madeira maciça - Superfície lisa com bordas		UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

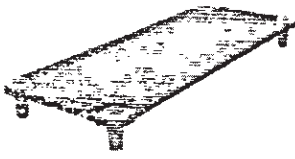
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



	arredondadas, que priorizam a segurança do bebê. • Pintura e acabamento por camadas de verniz foto-curado (UV) de composição não tóxica			
2	COLCHÃO PARA BERÇO INFANTIL , Medidas / Dimensões 1,30m x 70 cm x 10 cm Densidade 18. Espuma D18 Antialérgico. Não promove a colonização de ácaros, bactérias e fungos. Parte inferior com tecido impermeável. Produto certificado pelo INMETRO		UND	250
3	CAMA INFANTIL PARA CRECHE , Dimensões produto: 133 (c) x 54 (l) x 11 (a) cm Altura do solo: 11 cm. Estrutura em aço inoxidável, com suportes em plástico super-resistente. Tecido plástico lavável com fecho de velcro. Peso máximo. Até 30 kg Ideal para crianças de 2 a 6 anos		UND	100
4	COLCHONETE , medidas 1,00 x 60 x 5 cm, Espuma D 23, material em napa, dobrável, a prova d'água.		UND	100
5	A Estante montessoriana é compacta e prática, possibilita inúmeras composições em diferentes tipos de ambientes. Com este formato é possível trabalhar a imaginação da criança, pois os elementos estão na altura dos seus olhos, é possível desenvolver sua liberdade com segurança e criar inúmeras brincadeiras e composições que irá deixar o ambiente mais aconchegante e funcional. Perfeita para compor a decoração do quarto do seu filho! MDP Painel de madeira formado por partículas de madeira de média densidade, é também o mais consumido no mundo. É produzido em prensas contínuas de última geração, sendo um dos produtos mais tecnológicos e econômicos para produção de móveis de linhas retas ou que precisam receber pinturas e revestimentos de qualquer material. Apresenta excelente resultado em móveis para dormitórios, escritórios, cozinhas, painéis para decoração, prateleiras, tampos e base superior/inferior. Com o manuseio correto e dispositivos de montagem, pode ser montado e desmontado quantas vezes for necessário. Características: - Branco - Estrutura: MDP 15 mm / Costa MDF 3 mm - Acabamento: Pintura FF - 10 Nichos em 2 tamanhos diferentes - Peso suportado: Até 5 kg por nicho - Móvel desmontado - Manual de montagem		UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

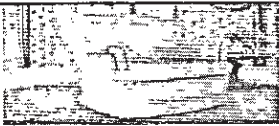
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

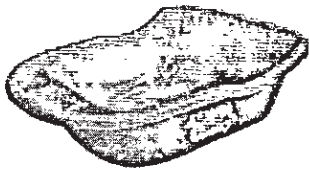
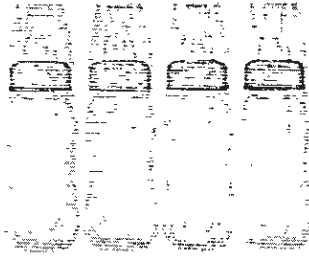
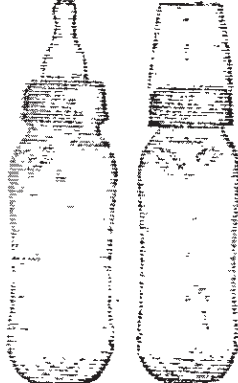
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3265-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



	-	Marca:	Politorno		
		Dimensões:			
		Peso:	28,74	Kg	
		Altura:	175,7	cm	
		Largura:	70,7	cm	
		Profundidade:	30 cm		
6		POLTRONA DE BALANÇO, Dimensões do Produto: Altura: 97 cm Largura: 66 cm Profundidade: 73 cm. Encosto e assento com espuma D20, braços com bordas arredondadas.			UND 40

_OTE II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	UND	QTD.
1	Banheira Plástica Infantil Especificação: Banheira para bebê plástica infantil, portátil. Comprimento; 75 cm; Largura: 51 cm; Profundidade 24 cm; cor: Diversas. Capacidade para 35 lt		UND	100
2	Mamadeira Infantil: Capacidade de 100 ml, composta de tampa protetora, rosca de travamento de polipropileno, camara superior e inferior de polipropileno e com anel de vedação. Camara inferior apresenta se incolor, transparente, inodora e atóxica, seguir os requisitos toxicologicos e fisicos da nbr 13793. Escala graduada em relevo, perfeitamente aferida, nitidamente visivel e de carater permanente, com marcação de 10 em 10 ml.		UND	100
3	Mamadeira Infantil Mamadeira com capacidade de 240 ml, material em policarbonato. Bico em silicone, antialérgico, inodoro, atóxico, flexível. Temperatura para esterilização até 121 gra, tipo cristal. Formato do bico ortodôntico. Gargalo semm bordas. Graduada de 10 em 10 ml em alto relevo		UND	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

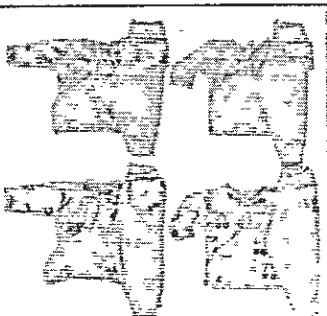
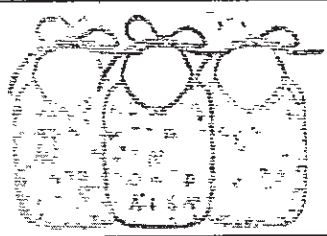
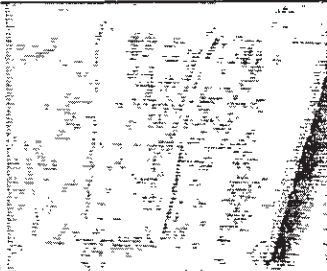
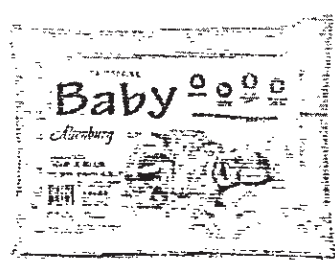
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4	Esterilizador A Vapor Para Microondas Philips Avent SCF281/02 O esterilizador a vapor da Philips Avent, esteriliza em apenas 2 minutos, uma esterilização rápida e eficiente. Ele utiliza o vapor natural para esterilizar as mamadeiras e outros produtos, eliminando até 99% dos germes que são prejudiciais à saúde do bebê, tudo isso sem usar nenhuma substância química. Até 4 mamadeiras Philips Avent podem ser esterilizadas de uma só vez, elas permanecem esterilizadas por até 24 horas se a tampa não for aberta. Cliques de seguranças presentes na tampa do esterilizador a mantém fechada garantindo mais segurança e tranquilidade.		UND	50
5	CONJUNTO PAGÃO COMPOSTO POR 5 PEÇAS 100% ALGODÃO, NAS CORES BRANCAS, AMARELO E VERDE		KIT	30
6	BABADOR, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA ATOALHADO.		UND	200
7	PANO DE BOCA BRANCA, 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO MIN DE 32 X 32 CM		UND	200
8	TRAVESSEIRO INFANTIL: Confeccionado toda em malha 100% de algodão, espuma em poliuretanos perfuradas evitando sufocamento, com células de abertura de alta densidade, 100% visco elástico com tratamento Ultra Fresh contra fungos e bactérias. Medidas aproximadas 350 x 250 x 50 mm. Apresentar 01 amostra do produto ofertado junto com a proposta. Marca e fabricante		UND	200

LOTE III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	UND	QTD.
------	---------------	--------	-----	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

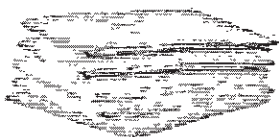
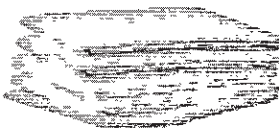
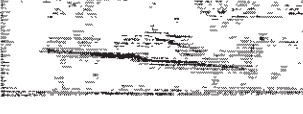
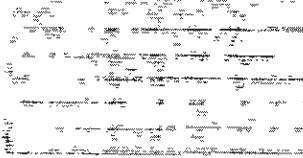
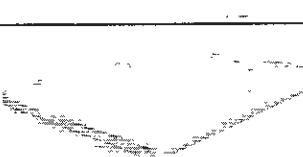
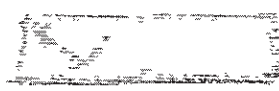
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1	LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO , medindo: 1,50 cm x 90cm, confeccionado em malha 100 % algodão proporcionando maciez e conforto para o bebê. Cor: Diversa		UND	600
2	LENÇOL DE BERÇO SEM ELÁSTICO , Lençol de berço avulso sem elástico 100% algodão, medindo 130 x 110 cm, nas cores diversas.		UND	600
3	LENÇOL GRANDE , medindo 1,88x1,28x0,30. Com elástico, 100% algodão, 200 fios. Cores diversas.		UND	400
4	TOALHA DE BANHO , para uso Infantil felpuda e macia, com boa absorção, cor branca, confeccionada em tecido pré-encolhido, composto medindo no mínimo (0,70 x 1,40mts.); 100% algodão, gramatura de no mínimo 300g/m2 aproximadamente, com acabamento em viés reforçado do próprio tecido em todos os lados.		UND	1000
5	Lençol de solteiro avulso - Lençol de solteiro avulso 100% algodão, medindo 1.40m x 2,25m; cor diversa.		UND	400
6	Cobertor de microfibra aveludada Especificação: Cobertor de microfibra, tipo manta, tecido microfibra tinto, 100% poliéster, medindo 150m x 2,20 m. nas cores Diversas.		UND	300
7	KIT CUEIRO COM 3 UND DE FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,80 CM, NA COR BRANCA		KIT	210
8	FRALDA DE PANO, PACOTE COM 5 PEÇAS NO TAMANHO DE 0,70X0,70 CM CADA		PCT	200
9	TECIDO FELPUDO, ATOALHADO 80% ALGODÃO E 20% POLIESTA, BRANCA, TAMANHO 0,70X0,70CM		UND	200
10	MANTA, 33% ALGODÃO E 67% POLIETA, SEM FORRO, TAMANHO 80X80 CM, COR BRANCA.		UND	100

LOTE IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	UND	QTD.
------	---------------	--------	-----	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

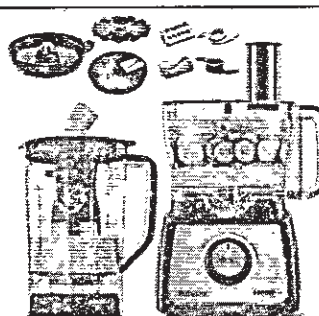
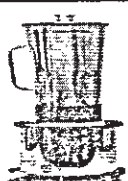
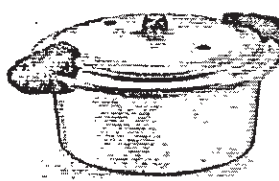
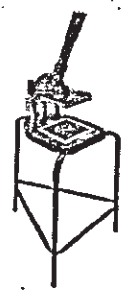
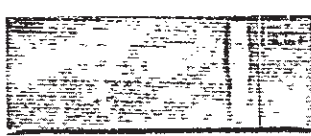
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1	CENTRIFUGA DE ALIMENTOS , 400w, Preto, 220V. Medindo 21,3 x 24,8 x 29 cm; 2,28 Quilogramas.		UND	20
2	ESPRESSOR INDUSTRIAL , em aço Inox, 500w, Cor Cinza Frequência 50Hz/60Hz, 110V/220V.		UND	20
3	MULTIPROCESSADOR , material acompanhado de lâmina picadora, fatiador, ralador, palitador, espressor, batedor, emulsificador e filtro. Potência de 1000w, 100V/220V.		UND	20
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L , em aço inoxidável, potência de aproximadamente 800w, 220V.		UND	20
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L , em aço inoxidável, potência de aproximadamente 1200w, 220V. Com base antiderrapante, lâmina removível e resistente.		UND	20
6	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL , com capacidade de 20 L, com 8 travas na tampa, com no mínimo duas válvulas de saída de pressão, suporte de pressão de aproximadamente 80kpa.		UND	20
7	PICADOR/CORTADOR INDUSTRIAL , com suporte em tripé, em aço inox, com medidas aproximadas de 44 cm x 36 cm. - Modelo: Tripé Grande - Corpo: Alumínio Fundido - Cabo: Alumínio Fundido - Basculante / Dentes: Polietileno - Pintura: Eletrostática - Colunas: Tubo de Aço 5/8 - Facas / Corte: Aço Inox 10mm - Fixação: Pés de Tubo Aço de 5/8 (Tripé)		UND	20
8	MICROONDAS , capacidade de 28l, com função Travar, Menu FIT, Função Tirar Odor, Prato com diâmetro de 270mm, Função Manter Aquecido. Potência mínima de 1400 watts.		UND	30

LOTE V.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	UND	QTD.
------	---------------	--------	-----	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

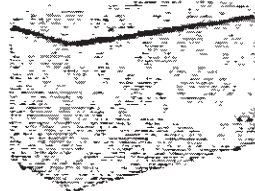
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1	MAQUINA DE LAVAR , capacidade de até 17 litros, com cesto inox, sistema de lavagem com ciclos rápidos, ultra filter, com tecnologia jet&clean.		UND	20
2	SECADORA DE ROUPAS , capacidade acima de 10L, HealthGuard com 15 Programas de Secagem, - Potência: 1.550W - Frequência: 60Hz - Tipo de Tomada: 20ª, 220v.		UND	20

LOTE VI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	UND	QTD.
1	FREZZER HORIZONTAL , duas portas com capacidade de até 534 LITROS, branco, dimensões: Dimensões: Altura: 96 cm Largura: 147,3 cm Profundidade: 78 cm Peso: 68 kg, Selo Procel A, voltagem 220V		UND	10

LOTE VII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM	UND	QTD.
1	KIT DE TATAME EVA 1,00x1,00 , medindo Largura: 1 metro, Comprimento: 1 metro Espessura: 30 mm, Peso: 3 kg, Kit com 10 placas Composição: EVA. Material antiderrapante, colorido, lavável.		KIT	100
2	CARRINHO DE BEBÊ , medindo 98 x 54 x 84,7 cm 3 rodas: leve e moderno Inclinação em múltiplas posições, barra frontal para o bebê, roda dianteira dupla com giro 360° e trava de movimento, capota com visor e bolso para pequenos objetos.		UND	40
3	CERCADINHO PARA BEBÊ , dimensões 125 x 111 x 65 cm; 1,97 Quilogramas. E formato hexagonal, com base estrutural firme.		UND	20
4	MOTOC/VELOTROL INFANTIL , suporte de até 35kg. Feito em material plástico firme.		UND	50
5	BANHEIRA INFANTIL , com suporte e trocador - 1 Banheira - 1 Suporte com pernas desmontáveis - 1 Tampo plástico com trocador acolchoado - 1 Assento redutor de profundidade - 1 Mangueira para escoamento da água/Manual de instruções. Em material Suporte: Aço tubular - Tampo: Plástico - Trocador: Acolchoado.		UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

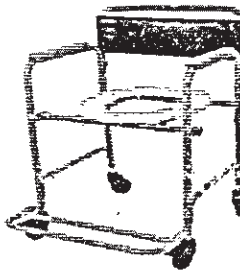
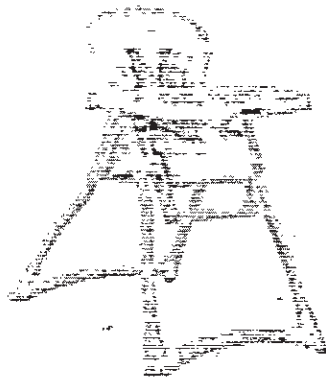
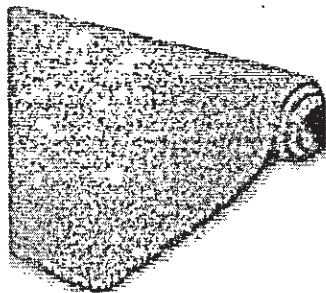
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



6	CADEIRA DE BANHO, para deficiente, em aço dobrável, capacidade de até 100kg, Pintura epoxi de alta resistência à umidade; Dobrável em sistema Sanfona e Desmontável; Assento em plástico padrão; Rodas dianteiras e traseiras giratórias de 4; Freios de pé para travamento nas rodas dianteiras; Apoio para os braços ergonômico fixos em plástico; Apoio para os pés fixo removível com sistema engate rápido pino click; Multiuso - banho e uso sobre o vaso sanitário; Giro de 360°.		UND	50
7	A cadeira para refeição Alta Nick da Galzerano é indispensável para todos os momentos de alimentação, principalmente nos primeiros contatos com a comida. Com assento e encosto acolchoados elaborados em plástico laminado, dispõe de fácil higienização feita apenas com um pano úmido. Possui ampla bandeja com porta-copos que é removível, viabilizando a participação de seu filho nos momentos à mesa. Visando garantir segurança, conta com cinto arnês de 5 pontos com altura ajustável em até 2 níveis para maior comodidade dos pequenos, e trava que assegura que ela esteja sempre aberta. Além disso, após seu uso pode ser facilmente desmontada. A cadeira Alta Nick da Galzerano é o investimento mais prático e confortável para a rotina de alimentação com o bebê.		UND	200
8	A grama sintética paisagística é uma grama artificial que se parece com grama natural, sendo usada em jardins, playground, mini campos de futebol, escritórios, escolas, decorações, academias, telhados e outros projetos. A razão pela qual a grama sintética é amplamente utilizada é devido à sua principal vantagem: não desbota, sempre ficará verde, não precisa ser aparado ou irrigado, mesmo sob uso de alta intensidade, proporcionando uma sensação de primavera o ano inteiro. Proteção ambiental: todos os materiais estão em conformidade com os requisitos de proteção ambiental, anticorrosão, proteção solar, livre de poluição, a camada artificial do gramado pode ser reciclada e reutilizada. Características das gramas sintéticas Eurogramas: - Não cria acumulo de água, ela escorre lentamente pelo fluxo. - Longa vida útil e baixo custo de manutenção. - Proteção de raios UV - Proteção Anti Fungos - Pode ser usada em qualquer clima, no frio, calor ou chuva. - Garantia de 2 anos - Espessura 12mm (base+fio) - Largura do rolo 2,00 m		UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000370A

	A nossas gramas possuem certificado padrão ROHS, SGSe relatório de teste de resistência aos raios UV. Pode ser instalada em Ambiente Interno ou Externo (exposto a sol e chuva). Indicações de Uso: - Playgrounds - Decoração em Piscinas - Pet Center - Jardins - Mini Campinhos de Futebol para crianças - Muro Inglês - Decoração Provençal e muito mais.		
--	---	--	--

4 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

O fornecimento será executado de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Secretaria em horário determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-57

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 45760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7 – DA ENTREGA

O fornecedor deverá entregar os itens licitados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Araci/BA, onde constarão as especificações do produto;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação;

A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado;

A Prefeitura Municipal de Araci - BA reserva-se o direito de não receber os serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital;

Os fornecedores deverão estar com o alvará da vigilância sanitária vigente;

As entregas deverão ser realizadas em até 10 dias do recebimento da ordem de fornecimento nos locais pré-determinados pela secretaria e/ou em casos de urgências, havendo a necessidade, o fornecedor deverá de maneira imediata atender certas demandas desta exigência.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Administração;

Juntamente com a proposta, deverá ser apresentada cópia do catálogo do produto emitido do site do fabricante/importador; Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. As especificações deverão ser comprovadas via catálogo do fabricante ou indicação do site, visando garantir produtos de qualidade e dentro das especificações desejadas.

Estar com o Alvará de Funcionamento em dias;

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) ter a(s) Empresa licitante, prestado fornecimentos de características semelhantes às do objeto da presente licitação;

Fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

A empresa deverá apresentar toda documentação de regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica financeira, os mesmos deverão estar vigentes.

A entrega deverá ser realizada em até 10 dias do recebimento da ordem de fornecimento no local pré-determinado pela secretaria e/ou em caso de urgência, havendo a necessidade, o fornecedor deverá de maneira imediata atender certas demandas desta exigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000328

10 - ASSUNTOS GERAIS

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº PE021/2024

1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitação.araci@gmail.com, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Araci, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, CEP: 48.760-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



0003 4 0

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº PE021/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº PE021/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0901-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 05 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editalis publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editalis publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE021/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PE021/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Araci, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000310
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2145 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE021/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE021/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.085/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ANEXO 09****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE021/2024****DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

003313A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE021/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Araci, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



0003147

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE021/2024

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PE021/2024, instaurada pelo Município de **Araci**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 12
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº /2024

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a _____ Municipal de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, com sede à _____, nº _____, nesta cidade, neste ato representado por seu(ua) _____ Municipal o(a) Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, C.N.P.J. sob nº _____, situada à _____, nº _____, _____, CEP _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **PE021 / 2024**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no **Decreto Federal nº 10.024/19**, e, na **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de móveis, eletrodomésticos e artigos de cama, mesa e banho, para aparelhar as unidades de ensino do município, constantes no **LOTE(S) _____**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº PE021 / 2024**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela secretaria abaixo discriminada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ _____
(_____), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestada(o) pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência de ____ (_____) ____ a partir da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado sucessivamente, em consonância com o que preconiza o art. 107 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) fornecimento(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I e no Termo de Referência do pregão eletrônico nº **PE021/2024**;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Dar total condição aos prepostos da secretaria de manter fiscalização sobre os serviços, como definido no item X do edital de convocação do pregão eletrônico nº **PE021/2024**.
- e) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido**, nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cpf sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/21 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, ____ de ____ de 2024.

MUNICIPAL DE ARACI

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000319 A

ANEXO 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araci, CNPJ 14.232.086/0001-92 com sede na Rua José Tibúrcio, nº 727, Centro, em face do Pregão Eletrônico n.º PE021/2024, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo indicada(s) para o eventual fornecimento de móveis, eletrodomésticos e artigos de cama, mesa e banho, para aparelhar as unidades de ensino do município, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal n. 11.462 de 31 de Março de 2023, e, Decreto Municipal n. 0762 de 29 de julho de 2022, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de móveis, eletrodomésticos e artigos de cama, mesa e banho, para aparelhar as unidades de ensino do município, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes no(s) lote(s) _____ do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n. PE021/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A PREFEITURA DE ARACI pagará à(s) FORNECEDORA(S) o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no item XI do Edital de Pregão Eletrônico n.º PE021/2024.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da ação orçamentária abaixo:

Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da lei federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000320

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) FORNECEDORA(S).

5.1 - Fornecer os itens em local próprio, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº PE021/2024 e em consonância com a proposta apresentada no setor de licitações da Prefeitura de Araci, de acordo ao cronograma de cada secretaria.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA DE ARACI**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA DE ARACI** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº PE021/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela(s) **FORNECEDORA(S)**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à(s) **FORNECEDORA(S)**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) **FORNECEDORA(S)**.

6.4 - Remeter à(s) **FORNECEDORA(S)** a nota de empenho via E-mail ou através de correspondência com ou sem AR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a(s) **FORNECEDORA(S)** quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à(s) **FORNECEDORA(S)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestado(s) de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A(s) **FORNECEDORA(S)** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º PE021/2024 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa da(s) própria(s) **FORNECEDORA(S)**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 103/2024, com decisão fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o serviço ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(a) a(s) **FORNECEDORA(S)** sujeita(s), garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no item XV (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO) do Edital de Pregão Eletrônico nº PE021/2024.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas na lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araci, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº PE021/2024 e a(s) proposta(s) da(s) **FORNECEDORA(S)**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura de Araci a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A (O)(s) responsável(eis) pela fiel execução do(s) contrato(s) proveniente(s) desta Ata de Registro de Preço é o Sr. GILMARA BARBOSA DE MELO CPF: 087.204.635-15.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE ARACI** e pela(s) **FORNECEDORA(S)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Araci (BA), ____ de ____ de 2024.